

Registrado no livro de registro de leis  
n.º 07 as fls. 65V<sup>260</sup> sob n.º 865  
Secretaria da Câmara Municipal de Guarapari  
Em 19 / dezembro / 1978

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria

**LEI Nº 865/78**

**Dispõe sobre pagamento de Abono de Natal aos funcionários da Câmara regidos pelo sistema estatutário.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

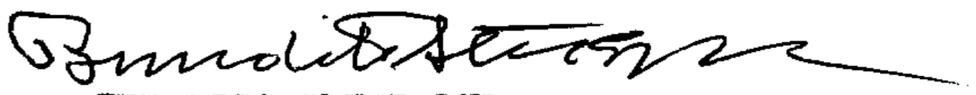
**Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Guarapari, autorizada a conceder o ABONO DE NATAL aos funcionários regidos - pelo sistema estatutário.**

**Parágrafo Único - O Abono de Natal que trata este artigo deverá ser no equivalente ao vencimento percebido pelo funcionário sem as vantagens legais.**

**Art. 2º - Para fazer face ao "caput" deste artigo fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação - 3.1.1.0 no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Guarapari, 19 de dezembro de 1978

  
**BENEDITO SOTER LYRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**